



PROCESSO N.º 390/11

PROTOCOLO N.º 10.728.880-5

PARECER CEE/CEB N.º 158/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PALOTINA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Professor Eugenio Garmatz - Ensino Fundamental e Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 370/11 - SUED/SEED, de 04 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de novembro de 2010, no NRE de Toledo, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Palotina - Ensino Fundamental e Médio, município de Palotina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada, no Colégio Estadual Professor Eugenio Garmatz - Ensino Fundamental e Médio, do mesmo município, a partir do início do ano de 2011 (fls. 73).

2. Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.
 - período noturno.
- Regime de Matrícula:
 - Para o Ensino Médio por disciplinas.



PROCESSO N.º 390/11

e seis) horas.

- Carga Horária: - para o Ensino Médio: **1.306** (mil, trezentas e seis) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

- Cronograma de oferta: apresentado às folhas 39.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Palotina		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Palotina		NRE: Toledo
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
*Língua Espanhola, Disciplina De Oferta Obrigatória E De Matrícula Facultativa Para O Educando.		



PROCESSO N.º 390/11

3.1 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Dorotéia Pozzatti	História	História
Ionara Ana Manfrin	Geografia	Geografia
Paula Cristina Capelette	Ciências Sociais	Sociologia
Neusa Maria Bortolozzo	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Maristela Piccin Fedrizzi	Educação Física	Educação Física
Geni Lucila Burkhard Gris	Ciências/Biologia	Biologia
Eliane Maria Vicenzi	Letras	LEM - Inglês
Paulo Sérgio Rodrigues	Filosofia	Filosofia
Benilde Delai	Ciências/Matemática	Matemática
Quetsia Tomazini Mustafá	Educação Artística	Arte
Cristiane Maria Pereira	Química	Química
Ivanete Carmem Lucion	Física	Física
Fernanda Marcomini	Letras	LEM – Espanhol

4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 03 a 06, 38 a 64.

Destaca-se que o Corpo de Bombeiros no Relatório de Exigências, datado de 24/10/2010, às fls. 62, impõe à instituição a apresentação do Projeto de Prevenção de Incêndio e a instalação de iluminação de emergência, no entanto, o Colégio onde ocorrerá a APED, não apresentou providência a respeito. O Departamento de Vigilância em Saúde afirma que as condições físicas e sanitárias são satisfatórias.

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 410/10 do NRE de Toledo, constatou *in loco* a existência das condições para o funcionamento e foi de parecer favorável à implantação de uma turma de “APED Especial”- Ensino Médio, para funcionar no Colégio do Campo (fls. 67).



PROCESSO N.º 390/11

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 271/11 - CEF/SEED (fls. 71), somos favoráveis à autorização do Ensino Médio, com 1.306 horas, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Palotina - Ensino Fundamental e Médio, município de Palotina, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Professor Eugenio Garmatz - Ensino Fundamental e Médio, do mesmo município, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013.

Cabe à instituição de ensino sede, a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Toledo, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que tome as devidas providências quanto as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB